

TERMO DE COOPERAÇÃO 0185/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.023.963/0001-88 com sua sede à Av. Vereador Genival Nunes Araújo nº 267, Centro, CEP 78.860-000 Telefone (65) 3385-1277, email: novabrilandia-mt@hotmail.com, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Agripino Antônio da Neves, s/n, Bairro Centro, CEP: 78860-000, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

MAURIZA AUGUSTA
DE
OLIVEIRA:535090561
91

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA: [REDACTED]
Data: 2022.07.22 15:30:00
-04'00'

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

MAURIZA
AUGUSTA DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por MAURIZA AUGUSTA
DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.07.22
15:30:19 -04'00'

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerencia de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

MAURIZA AUGUSTA DE
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por

MAURIZA AUGUSTA DE

OLIVEIRA [REDACTED]

Dados: 2022.07.22 15:30:36

-04'00"

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Clausula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM
Assinado de forma digital por
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM
SILVA:17609496120
Dados: 2022.07.29 14:31:16 -04'00'
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA:53509056191
Dados: 2022.07.22 15:30:55 -04'00'

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia- MT

Testemunhas:

Assinatura:

Nome completo: Laís Velloso
CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Nome completo: _____
CPF: _____

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0185/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00270

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Mauriza Augusta de Oliveira** - Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia- MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0273/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Poconé - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00261

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Atil Marquês do Amaral** - Prefeitura Municipal de Poconé - MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0288/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Torixoréu- MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvara de Funcionamento.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho 2022.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2022/00273

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Thiago Timo Oliveira** - Prefeitura Municipal de Torixoréu- MT

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 123/2022

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

VIGENCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 2 (dois) anos a contar da data da de assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2022.

PROCESSO: SIGADOC JUCEMAT PRO - 0170/2022

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Paulo Roberto Ramos Barrionuevo** - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região.

EXTRATO 4º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2018

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O presente Termo aditivo possui por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses a partir da data de 09/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2022.

ASSINAM: **Manoel Lourenço de Amorim Silva** - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado **Maria Helena Gargaglione Póvoas** - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 451/2022/GP/DETRAN-MT**

Dispõe sobre a delegação ao servidor **LOESTER RODRIGO MARCAL SIQUEIRA** poderes para autorização de todos os documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias e de adiantamentos

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de desconcentração das funções, possibilitando mais atenção a análise das questões de planejamento e diretrizes governamentais inerentes ao Detran-MT; **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a delegação concedida ao servidor **JOSE EUDES SANTOS MALHADO**, matrícula 126978, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN, referente a autorização de todos os documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias e de adiantamentos.

Art. 2º Delegar ao servidor **LOESTER RODRIGO MARCAL SIQUEIRA**, matrícula 225476, Agente do Serviço de Trânsito do DETRAN, poderes para autorização de todos os documentos gerados para empenho e pagamento, suprimento e dispêndio de recursos relativos aos processos administrativos de diárias e de adiantamentos

Art. 3º O referido servidor fica autorizado a deferir, ou não, as Notas de Reprogramação Financeira (NPD) geradas pela Coordenadoria de Orçamento e Convênios e/ou pela Coordenadoria Financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 agosto de 2022.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original assinado

PORTARIA Nº 452/2022/GP/DETRAN-MT

Altera a redação do Art. 52 da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto na Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo SIGADOC nº. DETRANPRO-2022/04201;

Considerando o disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 001/2009 e nº 01/2019, bem como no Código de Ética do Psicólogo, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 52 da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN/MT que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. As clínicas que solicitarem o seu credenciamento deverão proceder os encaminhamentos dos documentos produzidos durante a

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2022 - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 029/2022 - Campus de Tangará da Serra para contratação temporária de Professor do Ensino Superior, publicado em 29/08/2022 no endereço eletrônico <https://unemat.br/site/recrutamento/professores---modalidades-presenciais> da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de agosto de 2022.

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

*Documento assinado eletronicamente por meio de certificado digital

PORTARIA Nº 1982/2022

Reconhece o vínculo trabalhista temporário com a Universidade do Estado de Mato Grosso

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT, que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO o Registro de Empregados, e outros documentos comprobatórios de atividade laboral para fins de Regularização Funcional.

CONSIDERANDO o Ofício nº. 09755/2022-PRAD/SDP/UNEMAT, datado de 24.08.2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o vínculo contratual de **ISAAC NEWTON ALMEIDA RAMOS**, matrícula nº. **82321**, com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, para ocupar o cargo de Professor Auxiliar I, pelo período de **02/03/1998 a 23/06/1998**.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos para fins de regularização funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cáceres, MT, 16 de agosto de 2022.

(Original assinado)

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

JUICEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 043/2022/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 308/2022	Controladoria Geral do Estado - CGE	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880	Wilmor Luiz Balena de Brito - Matrícula 257115

Nº 264/2022	Conselho Regional de Administração - CRA	Wilmor Luiz Balena de Brito - Matrícula 257115	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880
Nº 279/2022	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 186/2022	Prefeitura Municipal de Jangada	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 185/2022	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 292/2022	Prefeitura Municipal de São José do Povo	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 290/2022	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 288/2022	Prefeitura Municipal de Torixoréu	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 273/2022	Prefeitura Municipal de Poconé	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440
Nº 170/2022	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Rafael Vitaliano Ferreira Coelho - Matrícula 225440

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação

Cuiabá 29 de agosto de 2022.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 042, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.